



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Lei n.º 4.719, de 26 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e uso da buzina por composições ferroviárias que trafegam pelo perímetro urbano de Taquaritinga/SP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária ocorrida no dia 06 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo nos termos do § 5.º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei n.º 4.719, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. Fica proibido o uso de buzina por composições ferroviárias que trafegam pelo perímetro urbano de Taquaritinga no horário noturno, compreendido entre as 22h00min de um dia até as 06h00min do dia seguinte.

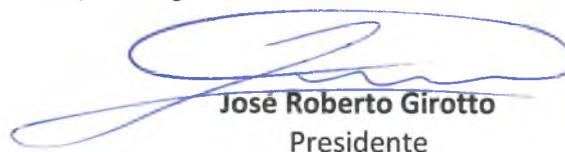
Art. 2º. Excepcionalmente poderão os maquinistas acionar as buzinas das locomotivas no horário proibido desde que em níveis não superiores a 96dB e um nível de pressão sonora máxima de 110db, conforme estabelecido pela NBR n° 16447.

Parágrafo único. Em tais excepcionalidades deverão ser elaborados relatórios pelo maquinista responsável pela composição ferroviária, justificando o uso da buzina no horário proibido, ficando tais documentos à disposição das autoridades municipais por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da ocorrência.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei ensejará aplicação de multa de 100 (cem) Unidades de Referência do Município de Taquaritinga (URMT), dobrando-se em caso de reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 26 de outubro de 2020.


José Roberto Giroto
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data sura e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo